

CECI LOPES ACHE

PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
DE UMA CLASSE ESPECIAL PARA
DEFICIENTES MENTAIS LEVES

Monografia apresentada para conclusão do curso de Especialização em Educação Especial da Universidade Federal do Paraná.

CURITIBA

1986

2009
A

ORIENTADORA

ROSELI CECÍLIA R. DE CARVALHO BAUMEL

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO.....	05
1.1 - Justificativa.....	05
1.2 - Problema.....	06
1.3 - Objetivos.....	06
1.3.1 - Objetivos Gerais.....	06
II - REVISÃO DA LITERATURA.....	07
2.1 - Conceito de excepcionalidade.....	07
2.2 - Tipos de excepcionalidade.....	07
2.3 - O Deficiente Mental.....	08
2.3.1 - Conceito.....	08
2.3.2 - Classificação.....	08
2.3.3 - Deficiente Mental Educável.....	08
2.3.4 - Características do Deficiente Mental Educável.....	09
2.4 - Atendimento Educacional ao Deficiente Mental.....	09
2.4.1 - Educação Especial.....	09
2.4.2 - Formas de atendimento.....	10
2.4.3 - Instituições e Locais para atendimento especial.....	12
2.5 - Documento - Deliberação 025/75.....	15
2.6 - Classes Especiais.....	20
2.6.1 - Conceito e Clientela.....	20
2.6.2 - Orientação para o funcionamento de Classes Especiais.....	21
2.6.2.1 - Aspectos Administrativos...	21
2.6.2.2 - Aspectos Pedagógicos.....	23
2.6.2.3 - Documentação Escolar.....	24
2.7 - Currículo.....	27
2.7.1 - Conceito.....	27
2.7.2 - Características.....	27
2.7.3 - Planejamento Curricular.....	27
2.7.4 - Proposta Curricular.....	27
2.7.5 - Princípios do Planejamento Curricular.....	28

2.7.6 - Avaliação do Rendimento Escolar.....	30
2.8 - Princípios da Educação Especial preconizados pela Nova República.....	31
III - CONCLUSÃO.....	32
IV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	33

As crianças excepcionais, são educadas em escolas especiais bem como, integradas ou segregadas nas escolas públicas ou particulares.

Os métodos especiais usados na sua educação, bem como, a existência de professores especializados, é o ponto de importância na sua educação.

É importante salientar, que para se obter êxito no ensino, necessário se faz, ter conhecimento e aceitação de todas as crianças e de suas diferenças individuais, pois, as rápidas mudanças que ocorrem no mundo moderno exigem que a criança seja capaz de receber o máximo de educação que suas habilidades, assim como suas defasagens lhes permitam utilizar.

1.1 Justificativa

A educação especial se preocupa em assegurar às crianças portadoras de deficiências, programas educacionais, de acordo com suas possibilidades.

A carta magna dos Direitos da criança, artigo V, salienta:

"A criança física, mental ou socialmente desfavorecida, deve receber o tratamento, a educação e os cuidados especiais de que necessita o seu estado ou situação".

A legislação de ensino ampara também a Educação Especial, pois, no artigo 88 da Lei 4024/61 diz:

A educação dos excepcionais, deve no que for possível enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

A Lei 5692/71 não revogou o art.88, e no seu artigo 67

CECI LOPES ACHE

PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
DE UMA CLASSE ESPECIAL PARA
DEFICIENTES MENTAIS LEVES

CURITIBA

1986

mantêm o regime especial para os alunos de que trata o Decreto Lei nº 1044.

Assim sendo, o estudo deste problema é de relevância no contexto educacional e seu valor prático se consubstancia no propósito de abrir novas discussões e enfoques na Educação Especial.

1.2 Problema

Este estudo, pretende responder à seguinte questão:

Como deve ser uma Classe Especial para atender deficientes mentais leves?

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivos Gerais

Investigar as alternativas para planejamento, implantação e implementação de uma classe especial para Deficiente Mental leve.

Evidenciar a classe especial como uma opção para a criança poder ter seu desenvolvimento, de acordo com seu ritmo próprio.

2.1 Conceito de Excepcionalidade

O termo "excepcional" é usado para designar pessoas que se situam abaixo ou acima do normal.

Então, um indivíduo excepcional, é aquele que se desvia física, social, emocional ou mentalmente da faixa considerada como normal, a ponto de precisar de instrução e cuidados especiais de forma permanente ou temporária.

2.2 Tipos de Excepcionalidade

São classificados como excepcionais, indivíduos que apresentam problemas:

- . intelectuais
- . de percepção visual
- . emocionais
- . da psicomotricidade
- . sensoriais
- . físicos
- . da voz, da palavra e da linguagem
- . neurológicos
- . psiquiátricos
- . deficiências múltiplas (duas ou mais deficiências simultâneas).

O Conselho Federal de Educação, no Parecer nº 1682/74 Documento (163) : 48 : 1974, apresenta a seguinte classificação:

- a) Deficientes mentais educáveis, treináveis e dependentes
- b) Portadores de Deficiência múltipla
- c) Superdotados
- d) Hipoacúsicos
- e) Deficientes da fala
- f) Portadores de problemas de conduta
- g) Deficientes da audiocomunicação

- h) Visão reduzida (amblíopes)
- i) Cegos
- j) Deficientes físicos não sensoriais

2.3 O Deficiente Mental (segundo a Associação Americana de Deficiência Mental).

2.3.1 Conceito

Retardo Mental, é o funcionamento mental significativa — mente abaixo da média, que se manifesta durante o desenvolvimento e se caracteriza pela inadequação da conduta adaptativa.

A cada um desses níveis, corresponde determinada forma de atendimento, emprego de métodos e processos de educação.

2.3.2 Classificação (segundo a Associação Americana de Deficiência Mental).

Níveis STANFORD BINET	Q.I	Q.I
desvio padrão 16		
leve (educável)	67-52	69-55
moderado (treinável)	51-36	54-40
severo (dependente)	35-20	39-25
profundo (dependente)	19 p/ baixo	abaixo de 19

Acima de 80 considera-se variação normal de inteligência (V.N.I.).

2.3.3 Deficiente mental educável

É aquele que apresenta limitações de aprendizagem espontânea, dificuldade de compreensão, de transferir aprendizagem e de manter uma atenção dirigida.

São capazes de aprendizagem formal de leitura, escrita e aritmética.

Alcançam ajustamento social e ocupacional na idade adulta, o que lhes possibilita a auto-suficiência. (Machado e Almeida 1971).

2.3.4 Características do Deficiente Mental Educável

Aproxima-se da criança normal, em peso, altura e coordenação motora.

Apresentam às vezes deficiências visuais, de audição e coordenação.

Geralmente, são oriundos de lares de baixo padrão sócio-econômico.

. Características intelectuais

Possuem rigidez nas estruturas, têm vocabulário muito pobre porém suficiente para situações da vida prática, e não se adaptam facilmente a situações novas.

Têm diminuídas as funções de memória, imaginação, raciocínio lógico, transferência e fixação de aprendizagem.

Na parte acadêmica, necessitam de experiências concretas para trabalhar com sucesso em abstrações. Ao entrarem na escola, por volta dos sete anos não possuem "prontidão" para leitura, escrita, ortografia, matemática. Não conseguem completar aquilo em um ano, que é completado pela criança normal.

"Têm habilidade de comportamento que lhes permite educação individual e em grupos. São atendidos em Classes Especiais nas escolas regulares, em classes de até 12 alunos, e devem participar com outros alunos nas atividades de recreio, merenda, festas, excursões, biblioteca". (Machado & Almeida, 1971).

2.4 Atendimento Educacional ao Deficiente Mental

2.4.1 Educação Especial

A educação especial, é um ramo da pedagogia que estuda e reúne métodos e processos adequados aos indivíduos que não podem se beneficiar apenas do ensino comum, pois necessitam de orientação e recursos especiais para atingirem o rendimento máximo de suas potencialidades.

Ela é dinâmica e progressiva e parte de um diagnóstico da criança para analisá-la etapa por etapa para programar sua aprendizagem.

A educação especial, deve estar integrada ao sistema comum de ensino, e, deve ser ministrada por professores especializados quer a nível de 2º grau, ou a nível superior.

Para que funcionem escolas, centros ou outras instituições destinados à educação especial, é necessário o parecer técnico do órgão próprio da Secretaria de Estado da Educação que obedece deliberações do Conselho Estadual de Educação.

Cabe a Secretaria de Estado da Educação, supervisionar e fiscalizar a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino, visando melhoria, aperfeiçoamento e integração no Sistema.

Para que o educando seja colocado em regime de educação especial, necessário se faz uma avaliação médico-psicopedagógica e social, que justifique um atendimento especial.

Este educando, que para aí for encaminhado, permanecerá o tempo necessário à sua educação ou reabilitação não havendo prazo estipulado para que atinja os objetivos.

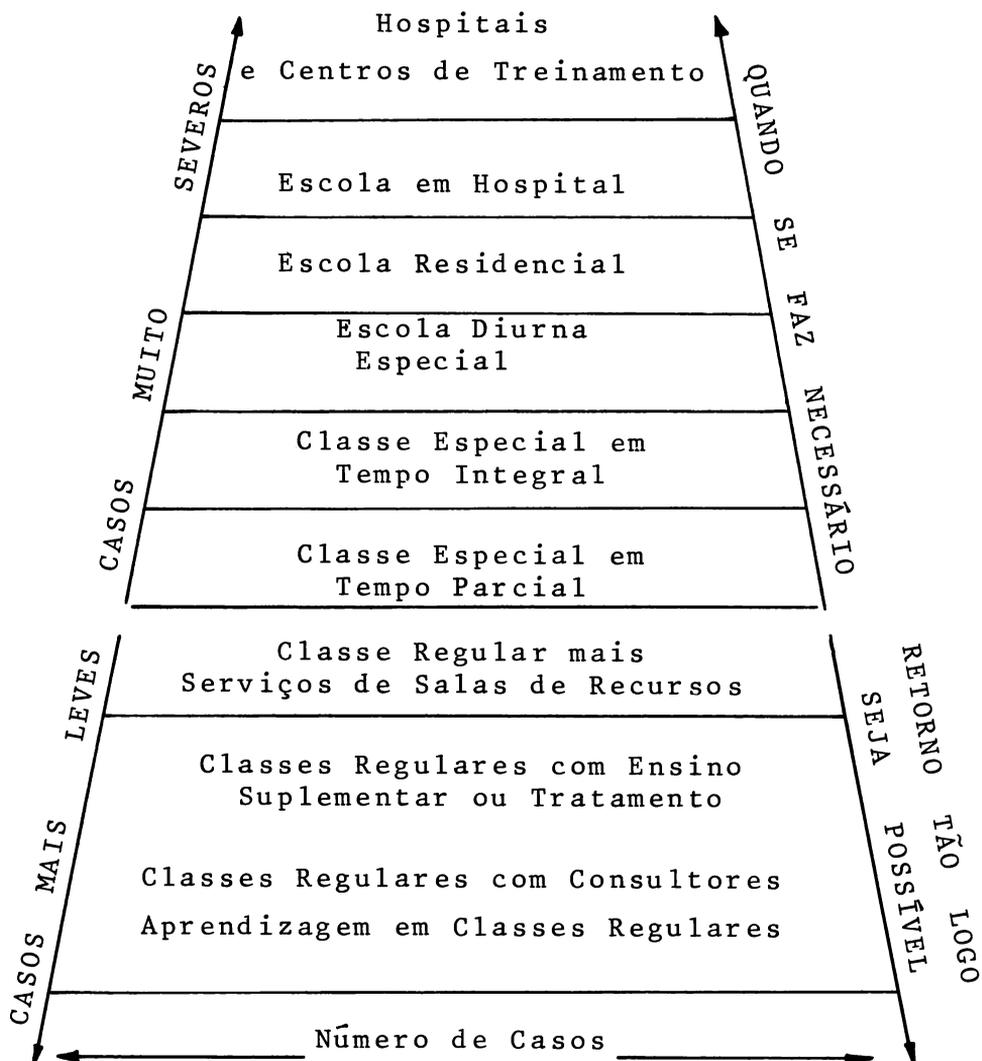
2.4.2 Formas de atendimento.

Vários autores têm estudado os modelos para tornar prática a integração do excepcional nos sistemas regulares de ensino, e, por conseguinte, na vida.

Kurt (1962) Dunn (1973) Ross e Calver (1973) Reynolds (1960-73-1978) sistematizaram os níveis de integração, especificando cada nível, de acordo com as necessidades e prioridades do educando excepcional.

QUADRO I

HIERARQUIA DE SERVIÇOS
 MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Pereira et alii

Fonte: M C REYNOLDS 1962 p.368 in: Kirk Educating
 Exceptional Children, 1972.

2.4.3 Instituições e locais para atendimento especial.

Na Resolução 969/83 o Conselho Estadual de Educação do Paraná delibera:

Para fins educacionais e consequente autorização de funcionamento, será considerada a seguinte nomenclatura que especifica tipos de Instituições ou de locais voltados ao atendimento do educando excepcional:

CENTRO DE ESTIMULAÇÃO

Centro onde se emprega trabalho manual como meio de educação recuperação e habilitação para o trabalho, aliado a outras formas de atividades livres etc. Destina-se a adolescentes e adultos que, pelo seu desenvolvimento mental ou outro tipo de excepcionalidade, não podem frequentar normalmente os cursos regulares de formação profissional, permitindo-lhes preparo de uma forma intermediária entre atividades escolares e trabalho produtivo.

OFICINA PROTEGIDA

Visa dar aos adolescentes e adultos excepcionais um emprego remunerado, para sua independência econômica, total ou parcial.

CLÍNICA DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO

Formada por equipe multidisciplinar, que dão atendimento aos excepcionais, visando diagnóstico, orientação e encaminhamento, e, paralelamente programas de educação especial.

CLASSE COMUM COM CONSULTOR

Nesta classe, o professor recebe orientação na maneira de tratar o aluno deficiente, através do supervisor, orientador ou professor especializado.

SALA DE RECURSOS

Atendida por profissional especializado e providas de equipamentos especiais para atender as necessidades específicas de alunos que requeiram atendimento diferencial.

CLASSE ESPECIAL

Destina-se a atender alunos deficientes ou excepcionais, é atendida por professor especializado, fica dentro da escola comum e tem seu currículo adaptado conforme as deficiências atendidas.

CENTRO DE DIA

Presta cuidados psicoterapêuticos ao educando portador de deficiência mental profunda ou severa, durante certo período do dia.

CENTRO DE REABILITAÇÃO

Dispensa atendimento especializado a crianças, adolescentes ou adultos excepcionais, procurando integrá-los, ou reintegrá-los na comunidade ou mesmo no trabalho.

RESIDÊNCIA

Destinada ao excepcional cuja família, não ofereça condições de reabilitá-lo ou integrá-lo ao meio para que ele possa morar, enquanto esteja na escola ou exerça um trabalho competitivo ou protegido.

DELIBERAÇÃO 025/75

Processo nº 422/74

Estabelece normas para criação, funcionamento, acompanhamento e controle de Classes Especiais em estabelecimentos comuns de ensino, para crianças e adolescentes excepcionais, cujo tipo e grau de excepcionalidade assim o recomendem.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei 5.692/71, atendendo ao contido no Art. 9º dessa mesma Lei e tendo em vista o Parecer nº 006/75, da Comissão de Legislação e Normas,

D e l i b e r a :

Art. 1º - Para atendimento a crianças e adolescentes excepcionais, cujo tipo e grau de excepcionalidade apresentado impedem se beneficiem do atendimento regular em classes comuns, poderão ser criadas Classes Especiais em estabelecimentos comuns do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º - As Classes Especiais de que trata o Artigo anterior terão a sua criação, funcionamento, acompanhamento e controle regulados pela presente Deliberação.

Art. 3º - As Classes Especiais destinam-se exclusivamente a crianças e adolescentes de diferentes tipos e graus de excepcionalidade e com características específicas que os reco-

mendem para atendimento dessas classes.

Parágrafo único - O tipo e grau de excepcionalidade, bem como as características referidas no presente artigo deverão ser comprovadas por profissionais especializados, devidamente credenciados junto ao órgão técnico da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e mediante diagnóstico multidisciplinar (exames médico, psicológico, social, pedagógico, etc)

Art. 4º - As Classes Especiais tem como finalidade proporcionar as crianças e adolescentes nela matriculados, um tipo de ensino com métodos e programas educacionais adaptados ao seu nível.

Parágrafo único - Os alunos das Classes Especiais na medida em que isto possa beneficiá-los, deverão realizar o maior número possível de atividades em conjunto com os alunos das classes comuns.

Art. 5º - Poderão ser criadas Classes Especiais onde se verificar a existência de alunos em número suficiente para a instalação, sendo este, conforme a área de atender, de 5 a 15 alunos e, em alguns casos, até 18.

§ 1º - Além dos aspectos psicopedagógicos que devem ser considerados, a composição das Classes Especiais se fará com alunos de ambos os sexos,

obedecente à faixa de idade cronológica de até 14 anos.

§ 2º - Respeitando o limite de idade do parágrafo anterior, o aluno permanecerá na Classe Especial durante o tempo necessário à sua educação ou reabilitação, não se estipulando duração de curso ou de programa para atingir aqueles objetivos.

Art. 6º - O currículo a ser seguido nas Classes Especiais é o do 1º grau, adaptado às condições próprias e diferenças individuais dos alunos que as compõem.

Parágrafo único - Em caráter obrigatório, considerando-se a excepcionalidade dos alunos, deverão ser incluídas no currículo atividades múltiplas que lhes propiciem, amplamente: socialização, reeducação sensório-motriz, reeducação psíquica.

Art. 7º - Para a instalação de Classes Especiais em estabelecimentos de ensino estaduais, municipais ou particulares, deverá ser obtida autorização expressa da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura que, pelo órgão próprio, procederá à competente verificação prévia das suas condições de funcionamento.

§ 1º - A Comissão de Verificação Prévia deverá ser integrada também por elemento de Departamento de Educação Especial.

§ 2º - Como condição satisfatória de funcionamento exigir-se-á, além do que é obrigatório para as classes comuns:

- a) que tenham local, espaço e mobiliário adequados as características dos alunos e do ensino a ser ministrado;
- b) que disponham de materiais e equipamentos apropriados ao tipo e grau de excepcionalidade a atender;
- c) que sejam regidas por professor habilitado ou a título precário os portadores de curso de especialização, devidamente cadastrado junto ao órgão próprio da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

Art. 8º - As Classes Especiais integrar-se-ão no sistema comum administrativo das respectivas unidades de ensino, respeitando, no que couber, a legislação escolar em vigor.

Parágrafo único - A orientação psicopedagógica dessas classes ficará sob a responsabilidade do Departamento de Educação Especial da SEEC, que, para tanto, deverá entrosar-se com o sistema administrativo vigente.

Art. 9º - O acompanhamento e controle das Classes Especiais ficará a cargo do órgão próprio da SEEC e do Departamento de Educação Especial da mesma Secretaria, atuando cada um no que for da respectiva competência.

Art. 10º - O credenciamento à obtenção de amparo técnico e financeiro por parte de entidades particulares, para instalação e funcionamento de Classes Especiais deverá obedecer ao que determina a Deliberação nº ... 32/73 do Conselho Estadual de Educação.

Art. 11º - A presente Deliberação entrará em vigor após a homologação pelo Secretário de Estado da Educação e da Cultura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1975.

a) Ernesto Knauer, Presidente; Dalton Oliveira Viana, Relator; Antonio José França Sá-tyro; Benedicto João Cordeiro; Kuno Paulo Rhoden; Dorothy Gomes Carneiro, Zélia Mil-lêo Pavão; Celina Aparecida Barbosa de Moura.

2.6 CLASSES ESPECIAIS

2.6.1 Conceito e clientela

Para o indivíduo excepcional que não é comprometido, criou-se dentro das escolas regulares, as classes especiais, com o intuito de educá-los com o mesmo programa dado em classes regulares de acordo com seu ritmo próprio.

As classes especiais dentro das escolas regulares, são separadas das demais classes, possuindo equipamentos próprios, e as aulas sendo ministradas por professores treinados especialmente para esse fim, com currículo de ensino regular adaptado ao tipo e grau de excepcionalidade.

As atividades não acadêmicas devem ser desenvolvidas junto com alunos das classes regulares.

Como todas as coisas existentes, as classes especiais possuem vantagens e desvantagens. Como vantagens, pode-se dizer que tem um ambiente mais normal que os das Escolas Especiais, localiza-se mais perto das residências dessas crianças, e, estar em classe especial, é menos marcante que estar numa escola especializada.

A classe especial, é destinada exclusivamente a crianças e adolescentes excepcionais, que devido ao tipo e grau de dificuldades não têm condições de frequentar uma classe comum.

O tipo e grau de deficiência deverá ser comprovado mediante diagnóstico multidisciplinar realizado por especialistas do Departamento de Educação Especial ou por outros profissionais devidamente credenciados.

As classes especiais, deverão integrar-se ao sistema comum administrativo, respeitando a legislação escolar em vigor.

A orientação psico-pedagógica dessas classes, estão a cargo do Departamento de Educação Especial e estas classes devem acompanhar as classes regulares quanto à matrícula, calendário escolar, horário de funcionamento, frequência do professor, recebimento de material para uso diário, participação em todas as comemorações cívico-sociais, reuniões pedagó-

gicas, participação nas aulas de música, educação física, ensino religioso, artes, recreação, merenda e outras atividades.

2.6.2 Orientação para o funcionamento de classes especiais.

Considerações Gerais

A criação, funcionamento, acompanhamento e controle das Classes Especiais obedece ao disposto na Deliberação 025/75 do Conselho Estadual de Educação.

A Classe Especial é uma classe que funciona em Estabelecimento de Ensino Regular, regida por professora especializada, destinada exclusivamente a crianças e adolescentes excepcionais que, em função do grau e tipo de suas dificuldades no processo ensino-aprendizagem, não têm condições de frequentar uma classe comum.

O tipo e grau de deficiência, como: deficiência mental, deficiência da visão, deficiência da audiocomunicação, deficiência física não sensorial, dupla deficiência ou outras, deverão ser comprovados mediante diagnóstico multidisciplinar, (avaliação médica, pedagógica, psicológica e social), realizada por profissionais especializados do Departamento de Educação Especial ou por outros profissionais, devidamente credenciados por aquele Departamento.

2.6.2.1 Aspectos Administrativos

Conforme o artigo 8º da Deliberação 025/75 do Conselho Estadual de Educação, "as Classes Especiais integrar-se-ão no Sistema Comum Administrativo das respectivas unidades de ensino, respeitando, no que couber, a legislação escolar em vigor.

Parágrafo Único - A orientação psicopedagógica dessas classes ficará sob a responsabilidade do Departamento de Educação Especial da SEED, que, para tanto, deverá entrosar-se com o sistema administrativo vigente".

a) A Classe Especial deverá, pois, acompanhar as Classes do Ensino Regular quanto a:

. Matrícula

- . Calendário Escolar
- . Horário de funcionamento
- . Frequência do professor
- . Recebimento de material para uso diário:
caderno, lápis, borracha, etc.
- . Participação em comemorações cívico-sociais
- . Reuniões pedagógicas
- . Participação em aulas de Música, Educação Física, Ensino Religioso.
- . Artes, recreação, merenda e outras atividades.

b) Deverão ser realizadas reuniões com a participação das professoras de Classe Especial e Supervisoras de Educação Especial, a nível de DEE, C.N.R., N.R. e I.R.E., para estudos, informações, troca de sugestões e experiências.

c) Nº de alunos de Classe Especial_

- 5 a 7 - deficientes visuais
- deficientes da audiocomunicação
- deficientes físicos não sensoriais (motores)
- 15 a 18 - deficientes mentais

d) As classes poderão ser formadas por diferentes níveis de escolaridade atendendo ao grau de desenvolvimento e às características dos alunos.

e) Nas eventuais faltas do professor de Classe Especial, este deve ser substituído por outro do ensino regular, evitando-se, desta maneira, a volta das crianças para casa, ou a colocação das mesmas em várias turmas da Escola.

O planejamento das aulas deve estar à disposição no Estabelecimento, para que, no caso de ausência do professor, seu substituto não perca tempo em atividades puramente recreativas.

f) Quando do afastamento do professor por motivo de licença (de saúde, prêmio, sem vencimentos), nojo, gala e outros, a Direção deve providenciar a substituição do mesmo, junto ao corpo docente da Escola.

- g) A transferência do aluno de Classe Especial para outro Estabelecimento, é realizada obedecendo às mesmas normas de transferência comum.
- h) O aluno de Classe Especial poderá ser desligado da mesma quando demonstrar possibilidades de prosseguir os estudos em classe comum, conforme resultado da reavaliação do aluno pela equipe técnica do Departamento de Educação Especial ou profissionais credenciados, após o que deverá ser submetido a Exame Classificatório, conforme Deliberação .. 031/80 do Conselho Estadual de Educação.
- i) Caso a Escola se defronte com problemas relacionados ao bom desempenho profissional do professor de Classe Especial, de modo que seja absolutamente necessária a interferência do Departamento de Educação Especial, a Direção deverá formalizar a queixa por escrito, através de ofício dirigido à Chefe deste Departamento.
- j) Quando, por motivos comprovados, o Estabelecimento não puder dar continuidade de atendimento à Classe Especial, a Direção deverá consultar o Departamento de Educação Especial quanto à cessação de atividades, ou quanto a possibilidade de outras estratégias de atendimento àqueles alunos.

2.6.2.2 Aspectos Pedagógicos

a) Planejamento Curricular

Ao fazer as adaptações do currículo do Ensino Regular à Classe Especial, o professor deverá ter em mente que:

O objetivo primordial da Classe Especial é permitir o desenvolvimento do aluno de acordo com seu ritmo próprio;

Os objetivos, conteúdos e estratégias devem ser planejadas de tal forma que proporcionem o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando;

Devem ser programadas atividades que possibilitem a "sondagem

de aptidões", tendo em vista a futura habilitação profissional do aluno;

A socialização do aluno, visando sua integração familiar, escolar e na comunidade, deverá ser uma constante no planejamento das atividades curriculares.

b) Avaliação

A avaliação será mensal, bimestral ou semestral, obedecendo o que dispõe o Sistema de Avaliação do Estabelecimento.

As provas, testes e outras formas de avaliação dos alunos, devem ser elaboradas pela própria professora de Classe Especial, com os conteúdos desenvolvidos no período. Serão aplicados no mesmo dia e horário das provas e testes das Classes Regulares.

As notas e/ou conceitos obtidos pelos alunos serão lançados nos Livros de Registro e outras fichas adotadas pela Escola.

Durante o período de "Recuperação Terapêutica" das Classes Regulares, os alunos de Classe Especial terão aulas normais.

A medida que o aluno vencer os conteúdos relativos a uma determinada série, passará automaticamente a ser trabalhado com os da série seguinte sem precisar passar para outra classe.

2.6.2.3 Documentação Escolar

Considerando que "as Classes Especiais integrar-se-ão no sistema comum administrativo das respectivas unidades de ensino, respeitando, no que couber, a legislação escolar em vigor", (Deliberação 025/75, art., 8º);

Considerando que o aluno da Classe Especial, embora integrado no ensino regular tem uma evolução escolar mais lenta, e de acordo com o parágrafo 2º do artigo 5º da Deliberação 025/75, "permanecerá na Classe Especial durante o tempo necessário à sua educação ou reabilitação, não se estipulan-

do duração de curso ou programa...", este aluno terá sua vida escolar documentada nos mesmos moldes que os das classes regulares, utilizando-se os mesmos instrumentos de documentação escolar com pequenas alterações, como segue:

Ficha Individual e Guia de Transferência

1. Ficha Individual - Ensino de 1º Grau - acrescentar Classe Especial.
2. No espaço reservado à síntese do sistema de avaliação do estabelecimento, relatar dados significativos sobre o aluno e utilizar folha à parte quando necessário.
3. Na Guia de Transferência, acrescentar ao final do texto,... em Classe Especial.
4. No quadro - ENSINO DE 1º GRAU - no verso da ficha acrescentar Classe Especial.
5. No espaço reservado a observação, fazer constar: Aluno de Classe Especial amparado pela Deliberação 025/75 do Conselho Estadual de Educação.

Histórico Escolar

Não havendo tempo estipulado para o aluno de Classe Especial vencer os conteúdos relativos a uma determinada série, não haverá, igualmente, situação de aprovação ou reprovação ao final do ano.

1. Na quadrícula do resultado, preencher com a abreviação CE (Classe Especial).
2. As notas de promoção para a série seguinte constarão somente no ano em que o aluno tiver atingido os objetivos da série em que se encontra.

Quando, ao final do ano letivo, o aluno não tiver vencido os conteúdos da sua respectiva série, acrescentar (no verso) a observação aluno amparado pela Deliberação 025/75 do Conselho Estadual de Educação, o ano letivo com a informação: continua a nível de ____ série.

Acrescentar outras informações que se fizerem necessárias. Por exemplo: Aluno aprovado em Exame Classificatório, conforme Deliberação 031/80 do Conselho Estadual de Educação.

Relatório Final

1. No quadro destinado a especificar a série, fazer constar: Classe Especial.
2. Quando um aluno tiver sido aprovado em Exame Classificatório (Deliberação 031/80 do CEE) acrescentar um (*) logo após o nome deste aluno e fazer constar esta informação na observação.
3. Na última coluna, substituir a palavra Resultado por Série e, na quadrícula correspondente a cada aluno, especificar a série em que ele se encontra ou a que foi promovido, se for o caso.
4. No espaço reservado a observações informar:
 - a) Classe Especial autorizada a funcionar pela Resolução nº do Senhor Secretário de Estado da Educação.
 - b) (*) aluno aprovado em Exame Classificatório, de acordo com a Deliberação 031/80 do Conselho Estadual de Educação, devendo ingressar na ____ série.

Boletim Escolar

1. Acrescentar Classe Especial ao subtítulo Ensino de 1º Grau - 1.^a a 4.^a Série.
2. No espaço reservado a observações registrar: aluno de Classe Especial amparado pela Deliberação 025/75 do Conselho Estadual de Educação.
3. Apresentar outras informações. Por exemplo: aprovação em Exame Classificatório.
4. Cancelar o item "à vista dos resultados acima, o(a) aluno(a) foi _____ e tem direito à matrícula na _____ série do 1º grau!"

Livro de Registro

A Classe Especial adotará o mesmo Livro Registro utilizado para as Classes Comuns, especificando na capa Classe Especial.

No espelho, cancelar a coluna repetente, substituindo-a por série.

2.7 CURRÍCULO

2.7.1 Conceito

Currículo são todas as atividades desenvolvidas sistematicamente com o educando, dentro e fora da escola, contendo previsões do sistema educativo, mas dentro da realidade do educando.

2.7.2 Características

O currículo deve:

- ser aberto.
- valorizar as experiências do educando
- fundamentar-se em referenciais sociológicos , filosóficos e psicológicos.
- o ensino realizado de acordo com a realidade do educando.

2.7.3 Planejamento Curricular

Para o planejamento do currículo, é necessário fazer um diagnóstico das necessidades, formular os objetivos, selecionar e organizar os conteúdos, selecionar experiências e organizar as experiências.

O currículo deve ter entre suas atividades, a capacidade de dar aos jovens e crianças, oportunidade de desenvolverem suas potencialidades.

2.7.4 Proposta Curricular

Para se fazer uma proposta curricular para o "Deficiente Mental" é necessário que o professor vivencie o currículo que ele vai selecionar para que consiga ensinar, mas para isto, deve levar em conta a individualidade de cada aluno, deve dar continuidade às experiências anteriores, isto é, aproveitar as experiências anteriores da criança.

A flexibilidade do currículo, é muito importante para que o professor sintá-se livre para organizar o seu currículo e, adaptá-lo às suas crianças.

As atividades curriculares devem ser bastante diversificadas para que a criança possa trabalhar dentro de suas possibilidades, e, os objetivos devem ser tais, que a criança possa experimentar e fazer trocas dessas experiências e de suas realizações.

Será o professor dentro da sala de aula, que conseguirá com cada aluno os desempenhos desejados, e, o currículo só poderá ser traçado após o professor tomar conhecimento da sua classe e de cada criança individualmente.

Uma proposta interessante, seria que toda criança portadora de deficiência, tivesse assistência desde a mais tenra idade, isto é, desde escolas maternais, jardins de infância e pré-escolar, onde se pudesse através de professores treinados atender às necessidades de cada uma, a fim de que ao chegar em classes de outros níveis, pudessem ter um melhor aproveitamento.

Não se deve traçar um currículo, com uma carga idêntica à das escolas comuns, pois sabe-se que a concretização das atividades para esse tipo de clientela sofre restrições. O currículo deve ser aquele onde se trabalhe bem aquilo de bom que o excepcional possui, para que se possa aproveitá-lo tornando-o útil para a família e a sociedade.

2.7.5 Princípios do Planejamento Curricular

Os princípios do planejamento curricular podem ser definidos em:

1. O planejamento do currículo deverá ser baseado numa

filosofia educacional coerente.

2. O planejamento do currículo requer a transformação da filosofia educacional num documento que estabeleça a proposição de objetivos.

3. O planejamento do currículo requer a tomada de decisões quanto à prioridade de metas e objetivos, baseada numa composição entre a condição existente e a condição desejada.

4. O planejamento do currículo requer meios alternativos para atingir as metas de maior prioridade, incluindo a previsão de conseqüências que cada alternativa poderá vir a trazer, ao ser considerada antes da implementação.

5. O planejamento do currículo requer a decisão sobre a seleção de conteúdos e a organização dos núcleos de conhecimento em disciplinas e outras formas de sistematização julgadas convenientes.

6. O planejamento do currículo deverá favorecer a obtenção de um programa harmônico, caracterizado pela integração horizontal e vertical, estabelecendo a amplitude e a seqüência do tratamento do conteúdo.

7. O planejamento curricular requer a conscientização da necessidade de mudanças pelas pessoas envolvidas no currículo.

8. A implementação do currículo requer um envolvimento cooperativo das pessoas de todos os setores da instituição e da comunidade mais próxima.

9. O planejamento do currículo apresenta como parte integrante, o sistema de avaliação, que deve ser coerente com os objetivos propostos, o mais abrangente possível, contínuo em todos os momentos do planejamento curricular, apreciado como válido e atuando como forma para garantir a realimentação do currículo.

10. A sistemática para avaliação de um currículo, poderá envolver a análise dos objetivos propostos, o estudo e aplicação dos meios para obter e comunicar as informações sobre o que está ocorrendo durante, e, no final de cada etapa prevista, validando as hipóteses levantadas sobre as quais o currículo

culo foi planejado.

2.7.6 Avaliação do Rendimento Escolar

A avaliação do currículo dentro da classe especial, deve obedecer alguns critérios. O mais importante deles é que se deve observar a individualidade da criança, pois cada um, é um, tem suas possibilidades e suas carências, por isso, o currículo deve ser maleável, para que se possa aplicá-lo conforme a clientela.

A avaliação não deve ser seletiva, nem ser uma arma que se vai usar contra a criança para taxá-la de "incompetente", mas antes disso, deve-se procurar resgatar essa criança, aproveitar o que ela pode ter de válido e tentar recuperá-la, deve-se lembrar que as crianças especiais, não têm características idênticas cada indivíduo necessita ter trabalho compatível com a sua potencialidade.

2.8 PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PRECONIZADOS PELA NOVA REPÚBLICA

É muito importante numa classe especial, que o currículo seja devidamente planejado dentro das necessidades da clientela que se quer atingir, o que, infelizmente, não se tem feito, pois geralmente, o currículo é padronizado, isto é, planejado de um modo geral procurando atingir no geral e não uma clientela específica, com todas suas necessidades e possibilidades.

Os professores deveriam reunir-se, procurando fazer uma análise, discutir o que é um currículo, ao que ele se destina, a que ele se propõe, ver qual sua importância, quais seus objetivos e quais as estratégias usadas, para que a aprendizagem seja produtiva, experimentar estas estratégias e ver se realmente elas irão atingir aos objetivos propostos.

Muito importante é que o currículo na sua elaboração, no seu desenvolvimento e, na sua avaliação reflita os princípios da Educação Especial, preconizados pela atual política educacional, da Nova República, a saber:

1. Participação - envolvimento de todos os setores da sociedade nas atividades da Educação Especial.

2. Integração - caracterizada como um processo dinâmico e orgânico que envolve o comprometimento de instituição pública e particular e de todos que possam contribuir para a expansão e melhoria dessa modificação de Educação - de ações: educação, saúde, previdência social, trabalho e pressupõe alternativas profissionais para os educandos de acordo com suas aptidões e desenvolvimento.

3. Normalização - no sentido de proporcionar às pessoas portadoras de deficiência, de problemas de conduta e às superdotadas de condição de vida similar às de outras pessoas, tendo oportunidade de vida normal quanto possível e acesso aos serviços e benefícios disponíveis na comunidade.

4. Interiorização - expansão do atendimento aos municípios do interior, às periferias urbanas e zonas rurais, procedendo-se a um levantamento das necessidades a nível local e à descentralização do planejamento e execução das ações.

5. Simplificação - opção sem prejuízo dos padrões de qualidade, por alternativas simples para os processos de ensino-aprendizagem na Educação Especial.

III - CONCLUSÃO

Conclui-se pelo estudo feito que existe preocupação dos pais, professores e do governo no sentido de colocar o excepcional mais próximo da normalidade, havendo para isso, as escolas e classes especiais para atendimento.

Nestas classes, o professor pode ajudar a preencher as necessidades que a criança tem de afeição, e dar-lhe oportunidade para que manifeste sua criatividade. Porém, para isso, deve o professor ter o conhecimento e a aceitação de todas as crianças e de suas diferenças individuais, levando-as, a um ajustamento social e à independência econômica em ocupações úteis que necessitem de pouca habilitação para que o indivíduo excepcional seja integrado na sociedade e torne-se útil para a família e para si mesmo.

IV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVIN, Clovis de Faria. Introdução ao estudo da deficiência mental, Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais. 2 ed. Belo Horizonte, 1967.
- APAE - Projeto Miniplan. Educação especial modelos de serviços para o educando com retardo mental. São Paulo, 1979. 259 p.
- CABRAL, Ruth & PIVA, Regina S. Educação especial de subdotados. Porto Alegre, Sulina, 1975. 131 p.
- CRUICKSHANK, W.M. & JOHNSON, O.G. A educação da criança e do jovem excepcional. Porto Alegre, Globo, 1975. 2 v.
- DUNN, Lloyd M. Crianças excepcionais seus problemas sua educação. Rio de Janeiro, Ao livro Técnico, 1975. 2 v.
- MACHADO, M.T. de C. & ALMEIDA, M.C. de O. Ensinando crianças excepcionais. Rio de Janeiro, José Olympio, 1971. 95 p.
- MAZZOTA, S.J.Marcos. Fundamentos de educação especial, cadernos de educação Pioneira. São Paulo, 1982. 137 p.
- NOT, Louis. Educação dos deficientes mentais. 2.ed. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1983. 152 p.
- PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação 025/075
Processo 422/74. 1975. 3 p.
- PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Resolução 969/83.
1983. 12 p.
- PARANÁ. Departamento de Educação Especial of. 641/82. 9 p.
- PEREIRA, Olívia da Silva et alii. Educação Especial - atuais desafios. Rio de Janeiro, Interamericana, 1980. 89 p.
- ROUCEK, Joseph. A criança excepcional - coletânea de estudos. São Paulo, Ibrasa, 1973.
- SÊGA, Maria Luiza. Implantação de classe especial destinada a deficientes mentais educáveis. Monografia apresentada para Curso de Educação Especial pela Universidade Federal do Paraná. 1985.

SILVA, Plácido de. Vocabulário Jurídico. 5.ed. 1984. 2 v.

TELFORD, W. Charles & SAWREY, M.James. O indivíduo excepcional. 3.ed. Rio de Janeiro, Zahar, 1978. 642 p.